

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA FAPAG (Reformulado)

Porto Belo (SC), setembro de 2020.

SUMÁRIO

REGIMENTO DA BIBLIOTECA FAPAG	3
CAPITULO I - DA COMPETÊNCIA	3
CAPITULO II - DO FUNCIONAMENTO E DAS SESSÕES	3
CAPÍTULO III - DO ACERVO	3
CAPÍTULO IV - DOS USUÁRIOS	3
Seção I - Do Credenciamento dos Usuários	4
Seção II - Dos Deveres dos Usuários	4
Seção III - Do Acesso	4
CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS OFERECIDOS	5
Seção I - Empréstimo Domiciliar	5
Seção II - Do Empréstimo Temporário para Reprografia	5
Seção III - Da Transferência do Empréstimo entre Usuários	5
Seção IV - Da Utilização dos Equipamentos de Informática e das Pesquisas Via <i>Internet</i>	6
CAPITULO VI - DAS PENALIDADES	6
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7

REGIMENTO DA BIBLIOTECA FAPAG

CAPITULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Biblioteca da Faculdade Porto das Águas está diretamente subordinada a Direção Geral, competindo-lhe planejar, coordenar e controlar as atividades de informação vinculadas a seu acervo bibliográfico.

Parágrafo Único: A Biblioteca da Faculdade Porto das Águas passar-se-á a denominar-se Biblioteca Prof. Márcio Cesar Cani.

CAPITULO II DO FUNCIONAMENTO E DAS SESSÕES

Art. 2º O horário de funcionamento da Biblioteca Prof. Márcio Cesar Cani é das 14h às 21h45min de segunda a sexta-feira e aos sábados das 9h às 12h.

Art. 3º A Biblioteca é composta pelas seções:

- I. acervo geral - obras disponíveis para empréstimos;
- II. seção de periódicos;
- III. cabines individuais
- IV. sala de estudo coletivo;
- V. acesso ao banco de dados da biblioteca "UNIMESTRE";
- VI. computador disponível aos alunos
- VII. espaço de processamento técnico

CAPÍTULO III DO ACERVO

Art. 4º O acervo da biblioteca é composto por livros, obras de referência, literatura cinzenta, periódicos, dicionários, que, para efeito do presente regimento, serão denominadas de "obras".

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 5º São usuários da biblioteca:

- I. professores vinculados à FAPAG;
- II. funcionários vinculados à FAPAG;
- III. alunos da FAPAG;
- IV. alunos do Instituto Técnico Profissionalizante FAPAG;
- V. alunos, professores e funcionários do Colégio CEPAVI;
- VI. comunidade em geral.

Seção I

Do Credenciamento dos Usuários

Art. 6º Para ter acesso à biblioteca, bem como para retirada de obras por empréstimo, o usuário deve ser credenciado na Biblioteca Prof. Márcio Cesar Cani.

§ 1º Os usuários dos incisos I a III do Art. 5º, deste documento, serão credenciados automaticamente, a partir do cadastro no sistema acadêmico da FAPAG.

§ 2º Os usuários dos incisos IV a VI do Art. 5º, deste documento, deverão, munidos de documentos (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de Residência) solicitar credenciamento no sistema de biblioteca da FAPAG.

§ 3º O usuário deverá atualizar seus dados cadastrais, sempre que houver alteração ou quando solicitado pela FAPAG.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários

Art. 7º São deveres do usuário:

- I. zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da biblioteca;
- II. zelar pelas obras retiradas do acervo;
- III. devolver as obras retiradas mediante empréstimo, de qualquer natureza, no prazo estabelecido no art. 12 deste regulamento, bem como, devolve-las em perfeito estado de conservação;
- IV. efetuar pessoalmente o empréstimo das obras;
- V. devolver a obra ao funcionário da biblioteca, para que proceda com a baixa da obra no sistema da biblioteca;
- VI. deixar em local definido pela FAPAG todo o material que portar (guarda volumes);
- VII. manter silêncio no espaço físico da biblioteca;
- VIII. não fumar nas dependências da Biblioteca (Art. 2º da Portaria do Ministério da Saúde Nº 1050, de 1990);
- IX. não consumir bebidas e alimentos nas dependências da biblioteca;
- X. não utilizar telefone celular;
- XI. obedecer às normas estabelecidas por outros atos da Direção geral da FAPAG.

Seção III

Do Acesso

Art. 8º A qualquer usuário é permitido o acesso à Biblioteca, bem como a consulta ao seu acervo nos dias e horários de funcionamento, conforme previsto no Art. 2º deste regulamento.

§ 1º As obras pertencentes ao acervo de referência somente poderão ser consultadas nas dependências da Biblioteca, ou sala de aula, devendo ser devolvidas no mesmo dia.

Art. 9º Ao usuário é facultado o acesso direto às estantes de livros, com a orientação, no caso necessário, das Auxiliares da Biblioteca;

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 10. A Biblioteca oferece a seus usuários os serviços:

- I. empréstimo de publicações local e domiciliar;
- II. pesquisa bibliográfica em livros e impressões eletrônicas;
- III. acesso à *internet* e base de dados;
- IV. comunicação via correio eletrônico;
- V. pesquisa à base de dados da biblioteca via *internet*;
- VI. visita orientada;
- VII. orientação para trabalhos acadêmicos;
- VIII. comutação - COMUT.

Seção I Empréstimo Domiciliar

Art. 11. Os usuários de que tratam os incisos I a III do Art. 5º, desde que devidamente cadastrados e observados os dispostos neste Regulamento, poderão retirar volumes do acervo da Biblioteca, mediante empréstimo domiciliar observado os critérios:

- I. para professores da FAPAG, até 3 (três) obras de títulos diferentes, por 15 dias consecutivos;
- II. para funcionários da FAPAG, até 3 (três) obras de títulos diferentes, por 15 dias consecutivos;
- III. para alunos da FAPAG, até 3 (três) obras de títulos diferentes, por 07 dias consecutivos.

§ 1º Estão excluídos do empréstimo domiciliar as obras de referência (as obras com fita vermelha), os periódicos e a literatura cinzenta.

Seção II Do Empréstimo Temporário para Reprografia

Art. 12. A FAPAG não se responsabiliza em qualquer hipótese pela reprografia.

Seção III Da Transferência do Empréstimo entre Usuários

Art. 13. As obras retiradas da Biblioteca mediante empréstimo só poderão ser transferidas de um usuário a outro, após a baixa do empréstimo no sistema da Biblioteca.

Art. 14. Na hipótese de não observância do Art. 13 fica o usuário responsável por qualquer dano que porventura ocorra nas obras.

Seção IV

Da Utilização dos Equipamentos de Informática e das Pesquisas Via *Internet*

Art. 15. Os usuários credenciados na FAPAG poderão acessar informações contidas na internet, Banco de Dados, CD-ROM e outros serviços de informática disponíveis.

Art. 16. É livre a utilização dos equipamentos de informática pelos usuários.

Parágrafo único: Não é permitido acesso à *internet* e a utilização dos equipamentos eletrônicos da Biblioteca para bate-papo (*chat*), transferências de programas (*download*), redes sociais, jogos, áudio e visita a páginas cujo conteúdo seja de interesse diverso a proposta acadêmica da FAPAG.

CAPITULO VI DAS PENALIDADES

Art. 17. As penalidades serão aplicadas em razão de atraso na devolução de obra, dano ou extravio, bem como, por descumprimento de quaisquer normas contidas neste Regulamento.

Art. 18. Ultrapassado o prazo máximo para devolução das obras emprestadas, o usuário pagará a Biblioteca multa de R\$ 2,00 (dois reais) por dia, por cada livro retirado.

Parágrafo único: O não pagamento da multa por atraso insira ao usuário ser incluído nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 19. Caso o usuário não devolva as obras emprestadas, fica determinado que nos casos de extravio, rasuras ou quaisquer outros danos ocasionados nas obras, o usuário deverá indenizar a FAPAG com um novo exemplar da mesma obra ou ressarcir a FAPAG com moeda corrente vigente no país, no valor na obra danificada ou perdida.

Art. 20. A não devolução de obras retiradas para reprografia no prazo determinado neste regulamento, implicará a suspensão do usuário à Biblioteca para fins de empréstimo, até regularizar sua situação com a Biblioteca.

Art. 21. No caso de perda da chave do guarda volume fica o usuário obrigado a ressarcir a Biblioteca.

Art. 22. No caso de descumprimento de quaisquer normas deste Regulamento fica o usuário impedido de utilizar os serviços oferecidos pela Biblioteca, até regularização de sua situação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Constitui obrigação da Biblioteca fornecer comprovantes do recebimento das obras devolvidas, bem como documento referente à situação do usuário com a Biblioteca.

Parágrafo único: O comprovante de devolução de obras é documento válido para isentar o usuário de responsabilidades quanto a eventuais cobranças de obras devolvidas.

Art. 24. A critério da Direção Geral da FAPAG, o empréstimo de obras poderá ser suspenso durante o inventário do acervo.

Art. 25. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Direção geral da FAPAG.

Art. 26. Alterações no presente Regulamento devem ser analisadas e aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo (SC), setembro de 2020.